



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 491

Página | 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Joel Cardoso

#### VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

#### 1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Calos Alberto Portella Fontes

\*\*\*

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Atos da Mesa

#### ATO DA MESA Nº /2020

**Altera o Ato da Mesa nº 11/2021 que dispõe sobre o Plano de Retorno das Atividades Presenciais na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**

*Considerando* a classificação do Município de Santa Bárbara d'Oeste na fase laranja do Plano São Paulo no 23º Balanço de 26.02.2021;

*Considerando* que nessa fase são permitidas atividades com atendimento presencial, tais como "SERVIÇOS" com ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local; horário reduzido de 8 horas, das 6:00 às 20:00h e adoção dos protocolos geral e setorial específicos,

*Considerando* a autonomia da Câmara Municipal para ordenar suas atividades, contudo com o máximo de segurança à população, Vereadores e servidores;

*Considerando* o Ato da Mesa nº 11/2021, que baixou o Plano de Retorno das Atividades Presenciais na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste;

**Art. 1º** - O art. 1º, inciso I, do Ato da Mesa nº 11/2021, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Inc. I** - As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão de forma presencial no plenário "Dr. Tancredo Neves", observadas as seguintes condições:

**a)** para os Vereadores que não façam parte do grupo de risco, conforme preveem as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;



b) para os Vereadores que, mesmo não fazendo parte do grupo de risco, optarem por continuar utilizando o sistema de videoconferência, sendo garantida a participação e presença mediante simples comunicação verbal à Presidência;

c) caso um Vereador do grupo de risco queira participar de reunião camarária de forma presencial, deverá assinar Termo de Ciência e Responsabilidade do Anexo I, de tal forma a eximir a Edilidade de qualquer tipo de responsabilidade civil ou criminal, por ação ou omissão;

d) para se respeitar o distanciamento mínimo preconizado pelo Protocolo Geral do Plano São Paulo, os assentos que os Vereadores ocupam no Plenário deverão estar posicionados respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros, de todos os lados, sendo proibida a alteração da posição dos mesmos;

e) fica proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades legislativas no Plenário. (NR)

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 17/2020.**

**JOEL CARDOSO**

-Presidente-

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**

-Vice-Presidente-

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

-1º Secretário-

**CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES**

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 01 de março de 2021.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – COVID-19**

Eu, Vereador (nome completo), **DECLARO** que tomei ciência do Ato da Mesa nº (...)/2021, que alterou o artigo 1º, inciso I, do Ato da Mesa nº 11/2021, para a realização de reuniões camarárias de modo presencial e que, **mesmo sendo do grupo de risco**, conforme normas da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde, **opto por participar das reuniões de forma presencial, no recinto do Plenário da Câmara Municipal, por minha conta e risco exclusivos, abrindo mão do sistema de teleconferência previsto na alínea “b”, do citado dispositivo legal.**

Declaro, ainda, que recebi todas as orientações de forma expressa e ostensiva sobre as normas de segurança sanitária para a contenção da Covid-19 no ambiente da Câmara Municipal, tendo ciência completa dos riscos aos quais estou submetido pela opção aqui expressa, constante da alínea “c” do citado dispositivo legal.

Diante do exposto, a decisão aqui expressa exime o Poder Legislativo de qualquer tipo de responsabilidade civil e criminal, por ação ou omissão, diante de minha pessoa e de sucessores, de forma irrevogável e irretratável.

Santa Bárbara d'Oeste, (...) de março de 2021.

(nome completo)

VEREADOR